



LICITA PRINCESA &lt;licitaprincesa2017@gmail.com&gt;

---

**OFICIO DESISTENCIA DE PROPOSTA**

---

LICITA PRINCESA &lt;licitaprincesa2017@gmail.com&gt;

25 de outubro de 2022 14:14

Para: Henderson Gomes &lt;diretoria@montbravoengenharia.com&gt;

A Lei 8.666/93, em seu Art. 3º disciplina que: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Todos os atos desta comissão são baseados na Lei de 8.666/93 subsidiada ainda pelas jurisprudências dos Tribunais.

No seu argumento, você mostra uma passagem da lei e mesmo assim faz uma pergunta contradizendo a lei que você mesmo trouxe. Você diz que o licitante **poderá desistir** de sua proposta sem apresentação de qualquer justificativa e sem aplicação de qualquer penalidade, contradizendo o que consta na lei. O art. 43, § 6º da Lei é claro e não cabe dupla interpretação. Será seguido o que disciplina a lei.

Att,

Silvino Alberto Félix Isidio

Presidente da CPL

[Texto das mensagens anteriores oculto]